



Lei n. 2.585/2005

“Autoriza o Município de Santa Luzia celebrar convênio de filiação a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais; abre crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

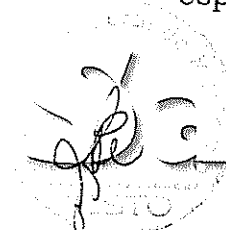
Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Santa Luzia, autorizado a celebrar convênio de filiação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia à Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais, acobertado pelo artigo 29, XII combinado com artigo 30, IX da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a:

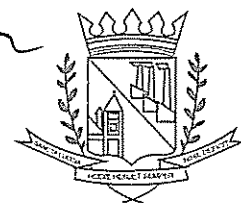
a) repassar a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais o valor correspondente à sua parcela mensal de contribuição, conforme decidido, em Assembléia Geral da Instituição, estabelecida em R\$ 500,00 (Quinhentos reais) para o exercício de 2005 e subseqüentes, como sua forma de contribuição pela participação na Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais;

b) ter como seu representante nas Assembléias Gerais da Associação o Prefeito Municipal e dois representantes por ele indicados, que tem autorização para assinar as atas juntamente com os demais Prefeitos associados e seus respectivos representantes;

c) inserir nos orçamentos anuais a dotação orçamentária específica para suporte das despesas advindas do convênio de filiação.



Santa Luzia





Art. 3º. Fica aberto no orçamento municipal, o crédito especial no valor de R\$ 3.000,00, incluindo o elemento de despesa 335041 para suportar as despesas com a contribuição do Município a Associação das Cidades Históricas de Minas Gerais no corrente exercício.

Art. 4º. Para atender ao disposto no artigo anterior fica o poder Executivo autorizado a utilizar os recursos orçamentários provenientes do previstos no artigo 43 da Lei 4.320 de 17/03/04.

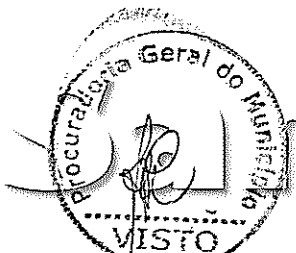
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Luzia, 12 de Julho de 2005.

José Raimundo Delgado

Prefeito Municipal



Santa Luzia

